



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 256 DE 17 DE ABRIL DE 2.002

*“Autoriza fazer terreirão de café
Para produtores Rurais”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer terreirão para Produtores Rurais.

Art. 2º – O valor a ser pago pelos produtores rurais será subsidiado Prefeitura, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) até o limite de 08 (oito) horas.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 17 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O incentivo a agricultura é uma das prioridades desta Administração, visto que nosso Município tem sua economia centrada na produção Agrícola. Portanto, faz-se necessária a aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 17 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 17 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal